



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A DEFINIÇÃO DO QUADRO ESTRATÉGICO AGRÍCOLA E AGROINDUSTRIAL PARA AS AIGP INSERIDAS NO CONCELHO DE MAÇÃO**

**PROCESSO N.º 87/2024**

*(Ao abrigo do CCP, na sua atual redação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)*

Entre os abaixo assinados:

**MUNICÍPIO DE MAÇÃO**, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **Vasco António Mendonça Sequeira Estrela**, Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_, válido até \_\_\_\_\_, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante ou Entidade Adjudicante**.

E,

**CONSULAI, LDA.**, sociedade por quotas, com sede na Rua Manuel António de Brito, 2, 1.º B – 7800-544 Beja, com número de identificação de pessoa coletiva 505 223 260 representada no ato por **Pedro Miguel Neto Alves Falcato**, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ e válido até \_\_\_\_\_ e **Pedro Miguel Almeida Fernandes dos Santos**, portador do cartão de cidadão número \_\_\_\_\_ e válido até \_\_\_\_\_ os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Adjudicatária**.

Considerando:

1. A autorização de abertura do procedimento através de Ajuste Direto, conforme despacho datado de 27 de setembro de 2024;
2. A autorização da adjudicação e aprovação da minuta de contrato proferida por despacho n.º 5567 datado de 11 de outubro de 2024;
3. A apresentação dos documentos de habilitação apresentados no dia 17 de outubro de 2024.
4. É celebrado o presente contrato, que se regerá, em tudo o que for omissivo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pelo D.L. 78/2022, de 7 de novembro.

**CLÁUSULA 1.ª**

**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços técnicos para a definição do quadro estratégico agrícola e agroindustrial para as AIGP inseridas no concelho de Mação**, nas condições estabelecidas na sua Proposta e nas cláusulas do Caderno de Encargos documentos que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos.

**CLÁUSULA 2.ª**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **PREÇO CONTRATUAL**

1. O preço base para este procedimento é de **€11.200,00 (onze mil e duzentos euros)**, acrescido de iva à taxa de 23% no valor de €2.576,00 (dois mil, quinhentos e setenta e seis euros), o que perfaz um total de €13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis euros), significando este o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.
2. Pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar, a Entidade Adjudicante pagará ao Prestador de Serviços a quantia total indicada na sua proposta, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAS**

1. As quantias devidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos da cláusula anterior, são pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais serão emitidas de acordo com o previsto nas Cláusulas Técnicas.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas preferencialmente, por transferência bancária.
3. No demais é aplicável o previsto na cláusula 10ª do caderno de encargos.
4. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento da Primeira Outorgante, a coberto do compromisso n.º 37417.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **PROJEÇÃO PLURIANUAL**

Neste procedimento não há lugar a projeção plurianual.

### **CLÁUSULA 6.ª**

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

As especificações técnicas dos serviços objeto do presente contrato, encontram-se espelhadas nas cláusulas do caderno de encargos.

### **CLÁUSULA 7.ª**

#### **CAUÇÃO**

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 88º do CCP.

### **CLÁUSULA 8.ª**

#### **CONTAGEM DE PRAZOS**

Os prazos previstos para a execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



**CLÁUSULA 9.ª**

**GESTOR DE CONTRATO**

Nos termos do artigo 290º-A é designado para acompanhar a gestão do presente contrato, por parte do Município de Mação, como gestor de contrato.

**CLÁUSULA 10.ª**

**LEGISLAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS**

Nos casos omissos do presente contrato aplicam-se as regras previstas no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante, documentos a ele anexos, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou os documentos de habilitação exigidos confirmando-se a inexistência de impedimentos à outorga do presente contrato.

Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade invocada, foi dito que a sua representada aceita e se obriga ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do contrato, designadamente, o caderno de encargos e seus anexos e demais documentos contratuais e a proposta adjudicada.

O presente contrato é outorgado por aposição de assinatura eletrónica e considera-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

**Primeiro Outorgante**

Assinado por: **VASCO ANTÓNIO MENDONÇA SEQUEIRA ESTRELA**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.10.30 12:48:46+00'00'  
Certificado por:

Atribuição certificada por: **Presidente da Câmara Municipal de Mação**

**Segundo Outorgante**

Assinado por: **Pedro Miguel Neto Alves Falcato**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.10.29 15:13:41+00'00'



Assinado por: **Pedro Miguel Almeida Fernandes dos Santos**  
Num. de Identificação:  
Data: 2024.10.29 15:28:57+00'00'



